



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECULT**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem nos camarotes montados do 40º Festival do Abacaxi, conforme especificações e quantidades deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Cultura do município de Barcarena, tem como atribuições promover e executar a política cultural.

2.2 O Festival do Abacaxi é um evento tradicional, destacando-se como uma importante manifestação cultural. Sua primeira edição aconteceu no ano de 1979, e hoje é o principal evento cultural que ocorre em Barcarena. Em 2009, o Festival do Abacaxi foi consagrado como Patrimônio cultural e artístico do Estado do Pará, por meio da Lei nº 7.336/2009. Ao longo de todos os anos, no total 39 edições realizadas, o Festival se tornou um grande impulsionador da economia, representando um forte desenvolvimento e fortalecimento da cultura local.

2.3 O evento agita a cidade com uma programação diversificada de atrações culturais, esportivas e shows locais, regionais e nacionais. No festival é impossível resistir as diversas iguarias e bebidas preparadas a partir do fruto in natura. O Festival contagia toda população da região, trazendo pessoas de diversos municípios do Pará para apreciar a programação cultural e degustar o abacaxi. O Festival também é um grande estimulador da cultura agrícola artesanal, com quarenta anos de história, o evento enaltece a produção agrícola que já emprega quase dez mil famílias.

2.4 Em 2019, o Festival trouxe como atrativo o domingo da família, buscando envolver ainda mais o povo barcarenense no evento cultural do município. Em 2022 o 40º Festival do Abacaxi retorna, marcando o pós-pandemia, e a Prefeitura busca realizar um Festival com a valorização da vida, proporcionado muita alegria e diversão aos munícipes e aos visitantes.

2.5 Neste ano, o Festival do Abacaxi está na sua quadragésima edição e vem repleto de esperança e superação. O Festival deste ano marcará o pós-pandemia. A Prefeitura Municipal de Barcarena, fará um grande esforço para criar um cenário que facilite novas oportunidades, retornando a economia e impulsionando o turismo no município.

2.6 Os eventos culturais realizados pela administração atingem diversos setores da economia, sendo fonte de ampliação econômica, com grande retorno ao comércio local, promoção artística e turística, sendo de grande divulgação do município de Barcarena.

2.7 A Administração tem a expectativa de um grande público para prestigiar o evento, que contará com uma ampla estrutura que proporcionará ao público, toda a segurança e tranquilidade necessária.

2.8 Atualmente, o município não dispõe de servidor que desempenha esta função. Devido a isso, entende-se necessário a contratação de empresa para montar e desmontar a decoração dos camarotes que pretendemos.



BARCARENA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECULT



3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ambientação e decoração, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem nos camarotes montados do 40º Festival do Abacaxi.	Unidade	1	R\$ 152.645,83	R\$ 152.645,83
VALOR GLOBAL					R\$ 152.645,83

3.2 Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em camarotes em estruturas moduladas metálicas, nas dimensões de 2,90m x 2,90m, em conformidade com as atribuições abaixo relacionadas:

- Decoração e ambientação dos camarotes e lounge;
- Envelopamento de toda estrutura de ferro;
- Decoração do espaço superior (teto);
- Decoração de espaços para fotos;

MATERIAL:

- Elanca preta;
- Cestaria regionais;
- Palmeiras;
- Poltronas;8
- Mesa bistrô;
- Banquetas
- Mesa para coquetel

LOGÍSTICA:

- Montagem e desmontagem

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de montagem, na data, local e horário, conforme ordem de serviços emitida pela secretaria de cultura.

4.2 O prazo total para execução dos serviços será de oito dias corridos, contados a partir do dia 01/11/2022 até o dia 09/11/2022, sendo que os três primeiros dias serão para a montagem e os três últimos dias para desmontagem.

4.2.1 Todo o serviço de montagem deverá ser finalizado até às 12:00 hrs do dia 04/11/2022.

4.2.2 Após o encerramento do evento, a empresa responsável deverá iniciar a demonstração da decoração.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1 Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado pela



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECULT**



secretaria municipal de cultura e turismo que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.

5.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do serviço deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nome do servidor responsável: Eliane do Socorro Paixão de Alfaia

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 044/2021 – GPMB

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fiscalizar os serviços realizados pela CONTRATADA no ato de sua execução;

6.2 Garantir que o pagamento a CONTRATADA ocorra no prazo previsto neste Termo de Referência;

6.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;

6.4 Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;

6.5 Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;

6.6 Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

6.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

6.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento do serviço, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes;

6.9 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado;

6.10 Informar com antecedência a contratante qualquer mudança na programação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cabe a Empresa contratada executar os serviços descritos neste Termo de Referência, conforme o item 1 e 3 deste termo de referência;

7.2 Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECULT**



ajuste;

- 7.3 Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- 7.4 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, lucro, transporte, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação de serviço;
- 7.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 7.6 Responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência da presente prestação de serviço, objeto deste instrumento, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.7 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.8 Submeter-se à fiscalização por parte da SECULT, acatando as determinações e especificações contidas no termo de referência;
- 7.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;
- 7.10 A Prefeitura Municipal de Barcarena não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou à terceiros, no local de prestação do serviços.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1 Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



BARCARENA
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECULT**



bancária para pagamento;

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.7 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 8.4 deste Termo de Referência;

8.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da contratação da prestação dos serviços do objeto do presente Termo de Referência correrão a conta do recurso, forme abaixo:

• Orçamento 2022:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

0218 - Secretaria Municipal de Cultura e turismo

13 392 0038 1.032 Realização do Festival do Abacaxi.

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

3.3.90.39.99.00 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte 15000000

Total Global: R\$ 152.645,83 (cento e cinquenta e dois mil, seicentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Departamento de Contabilidade

10. DAS PENALIDADES

10.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, multa, rescisão e outras previstas em



BARCARENA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECULT



legislação pertinente;

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento;

10.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

11. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes;

11.2 O prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.3 É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.4 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a finalidade e a segurança da contratação;

11.5 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente;

11.6 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Barcarena, 04 de outubro de 2022.

José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 282/2022 – GPMB

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de
Administração
Decreto nº 0447/2021 – GPMB